

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 202 • São Paulo, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00021831.989.19-9 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE ADVOGADO: WILMA FIORAVANTE BORGATTO (OAB/SP 48.658) / RENATO LIMA JUNIOR (OAB/SP 117.475) RESPONSÁVEL: JOSE TADEU DE RESENDE - PREFEITO ALVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JUNIOR - VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADOS: Aline Antonia Vieira da Rosa e outros; Editais: Concursos Públicos nº 3/2014 (cadastro para reserva) e nº 4/2015 (cadastro para reserva); e Processo Seletivo nº 1/2017; Lei Autorizadora: nº 4517/2017; Com Concurso/Processo Seletivo; Emergencial: não. INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame, e determino por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendo, à origem que adeque sua legislação municipal a prazos razoáveis para a contratação por tempo determinado. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

SENTENÇAS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO
PROCESSO: TC-001251/019/14 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA SANTURBANO – PREFEITO À ÉPOCA PREFEITO ATUAL:ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS BENEFICIÁRIA: EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ RESPONSÁVEL: GILMARIA MADEALENA ARAÚJO ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – SUBVENÇÃO VALOR: R\$ 120.000,00 EXERCÍCIO: 2013 INSTRUÇÃO: UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI-GUAÇU / DSF-I ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA – OAB/SP 261.098 SENTENÇA: FLS. 105/106

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULARES as comprovações do repasse em apreço, nos termos e para os fins do disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, dando-se, em consequência, quitação à responsável, liberando a entidade para os novos benefícios, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. Autorizo vista e extração de cópias no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC–004896/026/16 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RESPONSÁVEL: CREUZA DA SILVA CALÇADA – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMIEIF PROFESSORA MARIA MATHILDE DE SANTANA RESPONSÁVEL: VALÉRIA EUGÊNIA DE A. SIMÃO ASSUNTO: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – CONVÊNIO VALOR: 313.219,50 EXERCÍCIO: 2013 ADVOGADO: LEANDRO NATSUMOTA – OAB/SP nº 229.491 INSTRUÇÃO: DF-10/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULARES as prestações de contas dos recursos repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMIEIF PROFESSORA MARIA MATHILDE DE SANTANA, no valor total de R\$ 313.219,50, durante o exercício de 2009, quitando os responsáveis. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-020835/026/16 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI RESPONSÁVEIS: GILBERTO MACEDO GIL ARANTES – PREFEITO À ÉPOCA JOÃO PALMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITO ATUAL: RUBENS FURLAN BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE BARUERI RESPONSÁVEL: LEIA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA - PRESIDENTE ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CONVÊNIO Nº 92/11 VALOR: R\$ 456.337,38 EXERCÍCIO: 2013 INSTRUÇÃO: 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO / DSF-I SENTENÇA: FLS. 101/103

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULARES as comprovações do repasse em apreço, nos termos e para os fins do disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, dando-se, em consequência, quitação à responsável, liberando a entidade para os novos benefícios, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. Autorizo vista e extração de cópias no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-005918.989.18-7 Órgão: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul Responsável: Paulo Nunes Pinheiro, ex-Prefeito Atual Prefeito: José Auricchio Junior Assunto: Apartado de Contas do exercício de 2015 (TC-002629.026.15) para tratar de Gratificação SUS. Advogados: Marco Antonio Iamnhuk – OAB/SP nº 131.200; Rafael Leandro Iafelix – OAB/SP nº 180.707; Ana Claudia Falopa Guarizzo – OAB/SP nº 268.858; Allan Frazatti Silva – OAB/SP nº 234.514. Instrução: DF-02/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULARES os atos praticados pela Administração, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Não obstante, RECOMENDO à Municipalidade para que, doravante, passe a efetuar o recolhimento dos encargos sociais sobre a gratificação SUS, nos termos da legislação de regência da matéria. Determino, ainda, à Fiscalização para que verifique em próxima inspeção se o Município implementou as medidas saneadoras conforme determinado. Esclareço, ainda, que nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-008119.989.16-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE Riolândia ADVOGADO: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES (OAB/SP 163.714) / ISABELA REGINA KUMAGAI DE OLIVEIRA (OAB/SP 214.333) RESPONSÁVEL(S): CONTRATADO(A): DEMOP PARTICIPACOES LTDA SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO RESPONSÁVEL(S): INTERESSADO(A): RESPONSÁVEL(S): EXERCÍCIO: 2016 OBJETO: Autos Próprios das contas do exercício de 2013 - Tomada de Preços nº 004/2013, Contrato nº 100/2013 - Contratação de empresa para execução, sob a modalidade de empreitada por preço global de material, mão-deobra e equipamentos, de

recapeamento tipo CBUQ. VALOR INICIAL: R\$ 186.003,04 EM EXAME: Contrato (INICIAL) (01) INSTRUÇÃO:

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, nos termos do que dispõe a Resolução nº 03/12 deste Tribunal, JULGO REGULAR COM RESSALVA a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2013 e o Contrato nº 100/2013, ressalvando que a Prefeitura se atente ao artigo 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e às Sumulas, especialmente 23 e 30 deste E. Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-008511/989/17 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABÍ RESPONSÁVEIS: MARIA ISABEL LOPES REPIZO – EX-PREFEITA NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA- PREFEITO ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AEU TANABI RESPONSÁVEL: DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES - PRESIDENTES ASSUNTO: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – CONTRIBUIÇÃO VALOR REPASSADO: R\$ 50.524,59 EXERCÍCIO: 2015 INSTRUÇÃO: UR-8 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ DSF-II.

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULARES, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, as comprovações dos repasses em apreço, dando-se, em consequência, quitação aos responsáveis, liberando as entidades para os novos benefícios, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-019706/989/18 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE RESPONSÁVEL: TOSHIO TOYOTA – PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO Nº 01/2015 INTERESSADOS: ADRIANA SOARES MILLER HARABIDA E OUTROS EXERCÍCIO: 2016 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES – OAB/SP nº 163.714 INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame, e determino por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PROCESSO: TC-022302/989/19 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Altinópolis RESPONSÁVEIS: José Roberto Ferracin Marques, Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 01/2017 INTERESSADOS: Ag Esp em Ed I - Insp I (Monitor Creche): Ingrid Aparecida Silva, Bruna Francieli Martins Ferreira, Alysyan Karolyne de Oliveira, Beatriz Maciel Chiappa Pessoa, Beatriz Guimarães Dias, Vera Lucia de Almeida, Sandra Pinto Dorta de Souza, Naiara de Souza, Debora da Silva Paes Costa, Fernanda Cristina da Silva, Bruna Caroline da Silva Ferri Pedroso, Daiane Antonio da Silveira, Daniela de Fatima Silva Macedo, Daniela do Carmo Jesus Souza, Anriele Alves de Sousa, Adriana Aparecida de Souza e Marlon Bonifacio Miquelino; Ag Esp em Ed I - Monitor (Informática): Wander de Siqueira Ribeiro; Agente de Apoio Operacional I – Cozinha: Rosana Gutierrez Gimenez Martins, Fernanda Nunes da Silva e Priscila Cassimiro de Mello Severino; Fisioterapeuta I: Gonçalo da Costa Cione Ferreira da Silva e Daniele Silva Santos EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-6 Ribeirão Preto / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-015653/989/19 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Rio Claro RESPONSÁVEIS: João Teixeira Júnior, Prefeito à época; e Adriano Moreira, Secretário Municipal de Educação à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 02/2012 INTERESSADOS: Peb I Quadro 1: Izabela Martimiana Alves da Silva, Flaviana Helena Neves, Mariangela Sobral, Liliam Cristina de Oliveira Soares, Camila Valerio Gerazo, Aline Domingos, Ester Conceicao de Alcantara, Maria Claudia Massuquetti de O Braga, Daniele Caroline Brill, Rosilene Barbosa Alves Rodrigues, Viviane Menezes Sabatini e Mariana de Oliveira Picelli Biazotti; Peb II - Educação Física: Raquel Cristina Pinto EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-10 Araras - DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: TC-031550/026/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: MKC FERREIRA ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (1ª E 2ª ETAPAS).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO relator do processo TC-031550/026/13, que trata da concorrência e do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e a empresa MKC Ferreira ME, julgado irregular com aplicação de

penalidade pecuniária, faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhor Edson Salvo Melo - Ex-Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente, o qual não foi localizado por notificação pessoal - Ofício CG.C.DER n.o 1647/2019, que não foi recolhida a multa aplicada. Nesta conformidade, fica NOTIFICADO o Senhor EDSON SALVO MELO, na qualidade de Responsável pelos atos praticados, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar n.º 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste Edital, recolha a multa equivalente a 200 (duzentas) UFESP's, em cumprimento à r. decisão proferida pela Egrégia Segunda Câmara, em sessão de 04/08/2015, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 01/09/2015, ratificada pela decisão do E. Tribunal Pleno, em sessão de 05/06/2019, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado em 04/07/2019. O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A, mediante Guia de Recolhimento, que deverá ser gerada no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/grf). O "Código de Acesso" necessário para preenchimento da Guia estará disponível no Cartório. Alerto o interessado, que o não recolhimento no prazo consignado sem causa justificada, poderá acarretar imposição das sanções pecuniárias e administrativas dispostas na Lei Orgânica dessa Corte. Fica, desde já, autorizada vista ao legitimado, bem como extração de cópias em Cartório, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 315, 5º andar, Prédio Sede, nesta Capital. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Cumpra-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data:08/10/2019.

Processo:TC-043918/026/09

Contratante:Desenvolvimento Rodoviário S/A – Dersa.

Contratada:Helimarte Táxi Aéreo Ltda.

Trata o processo TC-043918/026/09 do contrato firmado entre o Desenvolvimento Rodoviário S/A – Dersa e a empresa Helimarte Táxi Aéreo Ltda.

Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SENHOR DELSON JOSÉ AMADOR, Ex-Diretor-Presidente da Dersa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 1167/2019, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão do servidor Cêzar Sanches de Barros, Auxiliar Técnico da Fiscalização (fls. 388).

Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR DELSON JOSÉ AMADOR, Ex-Diretor-Presidente da Dersa, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs.

O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 94532102, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessão de 6 de agosto de 2019, relativo aos processos eletrônicos n's 3483, 4754.989.14 e 7262.989.15, formados para exame, respectivamente, da representação, contrato de gestão e prestação de contas, referentes aos recursos repassados, no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Bertioga ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde do Hospital de Bertioga, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia – SADT, fica este último, na qualidade de beneficiário, CONDENADO, com fundamento no artigo 36, “caput”, da Lei Complementar nº 709/93, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, o valor do débito, que ora se fixa em R\$ 502.071,40 (quinhentos e dois mil, setenta e um reais e quarenta centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora cabíveis, aos cofres do Município de Bertioga.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-008385.989.19, que trata de Repasses Públicos da Prefeitura do Município de Cubatão ao Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mário dos Santos – CAMP, Exercício de 2013, NOTIFICA o Senhor Luiz Carlos Mendonça Correia, Presidente do Beneficiário à época, nos termos dos artigos 30, inciso II, e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adotar providências em face dos despachos publicados no DOE em 03/07/2019 e em 18/10/2019. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-014788.989.19, que trata de Admissão de Pessoal – Tempo

Determinado da Prefeitura do Município de Mongaguá, Exercício de 2018, NOTIFICA o Senhor Artur Parada Prócida, Prefeito à época, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII, e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, adotar providências em face dos despachos publicados no DOE em 16/07/2019 e em 23/10/2019. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Departamento Geral de Administração - DGA, a partir de 01/10/2019, RUBENS JOSE OSELLO, RG 24.445.719-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato 1527/2019 (ATO 2715/2019).

AUTORIZANDO os afastamentos de:

ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, RG 26.831.503-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização; GILDASIO PEREIRA DA CRUZ, RG 38.137.173-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, ambos do SQC-III; GISELINE GONÇALVES ARAUJO CAMPESATTO, RG 6.935.662-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I; RICARDO KAKIHARA, RG 26.229.807-7 e ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.919.889-3, ambos exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, todos do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, participarem do curso “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, promovido pela Open Treinamentos e Editora, no período de 06 a 08/11/2019, em São Paulo – SP (ATO 2736/2019);

ALEXANDRE MATEUS DOS SANTOS, RG 26.714.291-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III e DYLLAN LEANDRO CHRISTOFARO, RG 23.196.997-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico-Procudador, do SQC-I, ambos do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos e sem quaisquer ônus para este Tribunal, participarem como instrutores no evento de “Orientação de gestores de compras públicas e fomento ao desenvolvimento regional”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em parceria com o SEBRAE-SP, no dia 28/11/2019, em Araraquara – SP (ATO 2738/2019).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
LOTANDO na Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14, a partir de 01/11/2019: MARIANA DA SILVA VITAL, RG 020.526.257-9 e NATÁLIA DUTRA DE VASCONCELLOS, RG 21.802.446-1, ambas ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 2712/2019).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Departamento Geral de Administração - DGA, a partir de 01/11/2019, EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.349.413-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 2711/2019).

DESIGNANDO:

CLAUDIA BASTOS FORMIGONE, RG 35.975.325-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, como Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento de Execução Contratual – NAE, durante o impedimento de Ernesto Hermida Romero, por licença-prêmio (ATO 2696/2019);

MARCO ANTONIO PENHA BASTOS, RG 8.063.198-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Silvia Cristina Neves, por férias (ATO 2730/2019);

MOACIR PEREIRA DA SILVA, RG 52.333.162-9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Ednéia de Fatima Marques, por abono (ATO 2732/2019);

ROGÉRIO ROMAGNOLI, RG 19.665.114-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Moacir Pereira da Silva, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 2735/2019);

DIALÊDA RABÊLO DE OLIVEIRA SICONELO, RG 1.551.350, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Jair Jose Pereira Junior, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 2742/2019).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO 04 dias de licença para tratamento de saúde, com dispensa da realização de perícia médica oficial, a partir de 22/10/2019, à servidora MARCIA DE CAMPOS BUENO, RG 20.487.501-8, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.969, publicado no DOE de 27/11/2017, combinado com a Instrução UCRH nº 03, de 29/03/2018, em consonância com o artigo 193, §3º, da Lei 10.261/68, TCA 2201/888/04.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 5564/2019-57
CONTRATO Nº 89/19
LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCADOR: JOÃO HUMBERTO VANCINE FILHO
OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar a unidade regional de ITUVERAVA – UR-17.
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento Econômico 3.3.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821.
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a contar da data de 01/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/19